



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua do Comércio, 156 — Fone (065) 575-1986 — Fax 575-1952

LEI Nº 257/96
DATA: 29/11/96.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOAR A ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO "AMOR E FRATERNIDADE" UMA ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LEONISIO LEMOS MELO JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CAMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação Lar do Idoso Amor e Fraternidade de Peixoto de Azevedo-MT., imóvel urbano pertencente a Prefeitura Municipal, que se constitui de uma área de terra com 2.000 m² localizada nos lotes 8 e 9, Quadra 19, Quarteirão "A" do Centro Industrial I (Centro Novo), com os seguintes limites e confrontações:

Frente: 40,00m - Confrontando com a Rua Jucelino Kubstschek
Fundo: 40,00m - Confrontando com lote 07
Lateral Direito: 50,00m - Confrontando com a Travessa Bartolomeu Dias
Lateral Esquerdo: 50,00m - Confrontando com o lote 10

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior será utilizado pela donatária na Construção da Sede da Associação Lar do Idoso "Amor e Fraternidade" no Bairro Setor Industrial I (Centro Novo) neste Município.

Art. 3º - Fica vedada a alienação do imóvel, a qualquer título, admitido porém, o desmembramento da área para o atendimento das finalidades da presente doação.

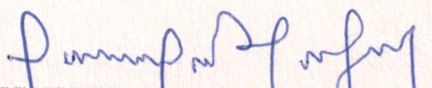
Art. 4º - O descumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei implicará em reversão automática da área ao domínio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

Art. 5º - A área referida e descrita no artigo 1º fica desafetada do domínio público, autorizando-se o Cartório de Registro de Imóveis a prover as averbações e baixas que forem necessárias.

Art. 6º - As despesas com Escritura Definitiva da referida área correrão por conta da donatária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, 29 de Novembro de 1996.


LEONISIO LEMOS MELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL